



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.064/98

### **“Declara de Utilidade Pública o Grupo Espirita Esperança”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica declarada de utilidade pública o “*Grupo Espirita Esperança*”, CNPJ nº. 02.756.343./0001-96, com sede na rua Davis Deny Viana nº 117, bairro Centro, no Município de Santa Luzia.

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 04 de dezembro de 1998

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

